

## SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 13011012010** – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pelo Secretária da Saúde Interina, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: EMPRESA J.M. FERREIRANETO-ME OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de manutenção corretiva e reposição dos consultórios odontológicos dos Centros de Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: Convite nº 1301101/2010 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) ano. DATA: 02 de janeiro de 2013.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº2013010801** - CONVÊNIO Nº2013010801 - CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde Interina, a Sra. Mônica Souza Lima. CONVÊNTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE SOBRAL. OBJETO: Contribuir com as ações de promoção de saúde, prevenção e cura das doenças da população de abrangência nos territórios da Saúde da Família de Sobral, através de cadastramento de famílias, visitas domiciliares, mobilização social, orientações de saúde, identificação de problemas e encaminhamento das soluções. VALOR: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2013. DATA: 08 de Janeiro de 2013.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº2013010804** - CONVÊNIO Nº2013010804 - CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde Interina, a Sra. Mônica Souza Lima. CONVÊNTE: REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA. OBJETO: Financiamento das ações desenvolvidas pela casa de apoio, para adultos vivendo com HIV/AIDS da Macro Região de Sobral. VALOR: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2013. DATA: 08 de Janeiro de 2013.

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº2013010803** - CONVÊNIO Nº2013010803 - CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde Interina, a Sra. Mônica Souza Lima. CONVÊNTE: ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DAS TRABALHADORAS DO SEXO-ASTRAS. OBJETO: Contribuir para a redução da disseminação de HIV/AIDS, e outras DST's entre as trabalhadoras do sexo na cidade de Sobral, buscando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos. VALOR: R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2013. DATA: 08 de Janeiro de 2013.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 001/2013** – CMDCA/SOBRAL - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS SUPLENTE DO 7º PROCES DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRAL, REALIZADO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2012; O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA-SOBRAL, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, "caput" da Constituição Federal – CF/88; CONSIDERANDO o art. nº 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 75 do CONANDA; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 239 de 06 de dezembro de 1999; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA - Sobral, em Reunião Ordinária realizada em 21 de janeiro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Viriato de Medeiros nº 1.250, Centro, Sobral - Ceará. RESOLVE: Art. 1º - Tornar pública a presente Resolução que convoca a 1ª suplente do Conselho Tutelar de Sobral. O não

comparecimento durante o prazo determinado será convocado o 2º Suplente do Conselho Tutelar. Art. 2º - Fica Convocada a 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Sobral sob inscrição de nº. 06, a senhora ANA MARIA DO NASCIMENTO, que terá o prazo de três dias úteis a contar desta data para apresentar-se perante este conselho; Art. 3º - Após o termino do prazo para comparecimento da 1ª suplente caso não se apresente, fica Convocado o 2º Suplente do Conselho Tutelar sob inscrição nº. 17, o senhor FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA MESQUITA, que terá o prazo de três dias úteis para apresentar-se perante este conselho; Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 22 de janeiro de 2013. JACQUES JEFFERSON VASCONCELOS MENDES - Presidente do CMDCA/Sobral.

**RESOLUÇÃO Nº 002/2013** – CMDCA/SOBRAL - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SOBRAL, MANDATO 2012 - 2015. O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, "caput" da Constituição Federal – CF/88; CONSIDERANDO o art. nº 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; CONSIDERANDO o art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 239 de 06 de dezembro de 1999; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA - Sobral, em Reunião Ordinária realizada em 21 de janeiro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Viriato de Medeiros nº 1.250, Centro, Sobral - Ceará. RESOLVE: Art. 1º - Tornar pública a presente Resolução de criação da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação da atuação dos membros do Conselho Tutelar de Sobral. Art. 2º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da atuação dos membros do Conselho Tutelar de Sobral, de forma paritária composta pelos seguintes conselheiros de direitos: I. Maria Valéria de Abreu Pontes – Secretaria da Cultura e Turismo II. Elisângela Rocha Aguiar – Sociedade de Apoio a Família Sobralense - SAFS III. Heliandra Linhares Aragão – Fundação de Ação Social do Município IV. Francisco Anastácio Dourado Félix – Federação Sobralense das Associações Comunitárias, Entidades não Governamentais e de Assistência Social – FESEC. Art. 3º - O prazo de duração da Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação da atuação dos membros do Conselho Tutelar de Sobral corresponderá com a data de término do mandato dos atuais conselheiros tutelares de Sobral. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 22 de janeiro de 2013. JACQUES JEFFERSON VASCONCELOS MENDES - Presidente do CMDCA/Sobral.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2013** – CMDCA/SOBRAL - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TÊMATICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL – CMDCA E SUAS ATRIBUIÇÕES, GESTÃO 2013. O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, "caput" da Constituição Federal – CF/88; CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 239/99, art. 5º, § único - integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, I – Colegiado, II – Comissão Executiva. CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, art. 2º, § 2º. Como órgão consultivo emitirá parecer, por meio de comissões, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação do Plenário. CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA - Sobral, em Reunião Ordinária realizada em 21 de janeiro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Viriato



Prefeitura Municipal de Sobral  
Secretaria da Gestão  
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto  
Prefeito Municipal

Luciano de Arruda Coelho Filho  
Chefe de Gabinete do Prefeito

José Menescal de Andrade Júnior  
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões  
Ouvidor e Articulador Social

José Maria Souza Rosa  
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário da Educação

Mônica Sousa Lima

Secretária da Saúde e Ação Social - Interina

Francisco de Assis Parente Alves Júnior  
Secretário da Infraestrutura - Interino

Gizella Melo Gomes

Secretária de Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenv. Econômico

Luiza Lúcia Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Shelda Kelly Bruno Bedê

Secretária do Esporte e Juventude

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.  
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175  
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

de Medeiros nº 1.250, Centro, Sobral - Ceará. RESOLVE: Art. 1º - Tornar pública a presente Resolução da Composição das Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral. Art. 2º - As Comissões Temáticas serão constituídas por deliberação do colegiado e perdurarão durante o tempo necessário a conclusão dos seus objetivos, sendo formada por membros efetivos e suplentes. Art. 3º - As Comissões Temáticas serão o suporte técnico para as reuniões do colegiado no debate de todas as matérias, denúncias e pareceres apreciados por seus membros e submetidos à seção. § 1º - A secretaria executiva terá um prazo de quinze dias para encaminhar os processos ou denúncias para as comissões; § 2º - As comissões terão um prazo de trinta dias para encaminhar ao plenário os seus pareceres técnicos; Art. 4º - Ficam formadas as seguintes Comissões Temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, de forma paritária e assim exposta: I. Comissão Temática de Políticas Públicas; II. Comissão de Documentação e Cadastro; III. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização; IV. Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral. Art. 5º - Compete à Comissão de Políticas Públicas: I. Propor ações para a criança, o adolescente e sua família; II. Elaborar anualmente o plano de ação do CMDCA; III. Assessorar o poder público no orçamento. § Único: Composição da Comissão com os seguintes conselheiros de direitos: 1) Maraísa Rodrigues de Mendonça - APAE; 2) Francisco Anastácio Dourado Félix - Federação Sobralense de Associações Comunitárias, Entidades não Governamentais e Assistência Social - FESEC. 3) Maria Rosiana dos Santos - Secretaria de Educação; 4) Valéria Araújo Lima Mesquita - Secretaria de Saúde; Art. 6º - Compete à Comissão de Documentação e Cadastro: I. Acompanhar as inscrições das entidades que trabalham na área da criança e do adolescente; II. Controlar e fiscalizar as entidades cadastradas; III. Formular critérios para o cadastro das entidades; IV. Manter intercâmbio de informação com o CEDCA e o CONANDA; V. Encaminhar ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de expedição de certificado de fins filantrópicos. § - Único: Composição da Comissão com os seguintes conselheiros de direitos: 1) Benedita Neves Vidal - Federação Sobralense de Associações Comunitárias, Entidades não Governamentais e Assistência Social - FESEC; 2) Ancila Maria Tomaz Cisne Fagundes Borges - APAE. 3) Maria Valéria Abreu Pontes - Secretaria da Cultura e Turismo; 4) Maria do Livramento Rodrigues Sampaio - Secretaria de Educação; Art. 7º - Compete à Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização: I. Utilizar os meios de comunicação do município para divulgar ações do CMDCA; II. Estimular a organização do Conselho de Comunicação do Município; III. Servir como elemento articulador entre o CEDCA e o CONANDA e os Conselhos Municipais, bem com os demais conselhos de políticas sociais. § - Único: Composição da Comissão com os seguintes conselheiros de direitos: 1) Francisco Antonio de Sousa - Sociedade Pro - Infância - SOPRI; 2) Jacquellany Merly de Menezes Mendes - Associação dos Moradores do Conjunto da Cohab II; 3) Vânia Maria Ximenes Prado - Secretaria de Saúde; 4) Marcília Maria Alves de Aguiar - Secretaria da Cultura e Turismo Art. 8º - Compete à Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal/FMDCA: I. Captar recursos para o fundo e acompanhar suas

aplicações; II. Analisar e emitir pareceres a cerca dos projetos apresentados no CMDCA; III. Coordenar o plano de aplicação do fundo, realizado anualmente no CMDCA. § - Único: Composição da Comissão com os seguintes conselheiros de direitos: 1) Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes - Associação dos Moradores do Conjunto da Cohab II; 2) Elisângela Rocha Aguiar - Sociedade de Apoio a Família Sobralense - SAFS; 3) Heliandra Linhares Aragão - Fundação de Ação Social do Município - FASM; 4) Isabelle Melo Rocha Lima - Fundação de Ação Social do Município - FASM. Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 23 de janeiro de 2013. JACQUES JEFFERSON VASCONCELOS MENDES - Presidente do CMDCA/Sobral.

**RESOLUÇÃO Nº 004/2013 – CMDCA/SOBRAL - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE A PROCEDEREM AS SUAS INSCRIÇÕES E SUAS RESPECTIVAS RENOVAÇÕES DE SEUS PROGRAMAS JUNTO AO CMDCA - SOBRAL.** O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CMDCA, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, "caput" da Constituição Federal - CF/88; CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal. CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 239 de 06 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, observará além das determinações expressas nas legislações em referências, as orientações normativas do presente Regimento; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA - Sobral, em Reunião Ordinária realizada em 21 de janeiro de 2013, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Viriato de Medeiros nº 1.250, Centro, Sobral - Ceará. RESOLVE: Art. 1º - Convocar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes, governamentais e não-governamentais não registradas e as registradas a procederem as suas INSCRIÇÕES e suas respectivas RENOVAÇÕES de seus programas, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, art. 90 - ECA. Art. 2º - As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária de Sobral, conforme preconiza o art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. § 1º. Será negado o registro à entidade que: a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei; c) esteja irregularmente constituída; d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas; e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis. § 2º. O registro

terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo. Art. 3º – Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento: Art. 4º – Para obter o REGISTRO e RENOVAÇÃO junto ao CMDCA, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos: 1. Requerimento assinado pelo representante legal da entidade solicitando o registro e/ou renovação; 2. Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão municipal; 3. Cópia legível da ata da eleição e posse da atual diretoria, registrados na forma da lei; 4. Cópia legível da ata de fundação ou constituição da entidade registrada na forma da lei; 5. Cópia legível da Carteira de identidade e CPF do representante legal da entidade; 6. Cópia legível do CNPJ; 7. Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação do seu registro, na forma da lei; 8. Declaração de Idoneidade do representante legal fornecido por qualquer agente público; 9. Instrumental expedido pelo CMDCA – Anexo I e II; 10. Último Balanço Financeiro devidamente assinado na forma da lei; 11. Último Relatório de Atividades. Art. 5º - Fica determinado o dia 27 de março de 2013 a data limite para o recebimento das respectivas solicitações (Inscrição e Renovação), dar-se em virtude da realização do Fórum de Entidades no mês de abril de 2013. § Único – As solicitações deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, na pessoa da secretaria executiva, Sala do CMDCA, CASA DOS CONSELHOS, localizado na Av. D. José, nº 1.154 – Centro, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, telefone (88) 3611-3729 ou 3611-2826, Sobral – CE. Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 23 de janeiro de 2013. JACQUES JEFFERSON VASCONCELOS MENDES - Presidente do CMDCA/Sobral.

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL**

**ERRATA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013** - No Item 1 do Edital, Lê-se: Disposições Gerais. No Item 2.1.1 do Edital, que trata sobre a Função do Orientador Social do Projovem Adolescente, mas especificamente no Perfil : Lê-se: b) Conhecimento da Política Nacional da Assistência Social – PNAS, da Política Nacional de Juventude e Cadernos Projovem Adolescente (Percurso Socioeducativos), (Fonte: www.mds.gov.br) c) Noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; No Item 2.1.2 do Edital, que trata sobre a Função do Orientador Social do Projovem Adolescente, mas especificamente nas Atribuições: Lê-se: c) Fornecer informações, sempre que for designado; No Item 2.2.1 do Edital, que trata sobre a Função do Facilitador de Oficina do Projovem Adolescente, mas especificamente no Perfil: Lê-se: f) Noções básicas da Política Nacional da Assistência Social – PNAS, da Política Nacional de Juventude e Cadernos Projovem Adolescente (Percurso Socioeducativos), (Fonte: www.mds.gov.br) No Item 3. do Edital, que trata sobre as Inscrições, mas especificamente das vagas reservadas às pessoas com deficiência: Lê-se: 3.1.7 - Será eliminado da lista de candidato, a pessoa cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 3.8 - O candidato declarará que tem ciência e aceita que, caso selecionado, apresentará ORIGINAIS dos documentos apresentados para inscrição e exigidos para exercer a função, por ocasião da contratação. O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE No Item 8. do Edital, que trata sobre a Exclusão do Candidato: Lê-se: 8.1 Será excluído da Seleção Pública o candidato que: e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista; f) For considerado não aprovado na avaliação de Títulos; g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. No ANEXO III do Edital, que trata do Quadro de Pontuação de Títulos para Orientador Social e Facilitador de Oficinas. Lê-se:

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Certificado e/ou Declaração - Curso de Graduação(Conclusão ou cursando).	15 (Cursando)	18 (Concluído)
2. Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio	12	12
3. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 1 (um) cursos.	4	4
4. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20 (horas) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	1	2
5. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	1	2
6. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntários, mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 2,0 ponto por ano.	2	4
7. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 1 ponto por ano.	1	2
8. Curso de Informática Básico.	6	6

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 2. No Anexo IV do Edital, que trata Integrante do Edital de Seleção Pública nº 001/2013, das vagas / localidade/ serviço. Lê-se:

Serviço de Convivência de 15 a 17 anos – PROJOVEM (Recurso Federal)			
CRAS	Locais dos Coletivos / bairro	Profissionais	
		Orientadores	Facilitadores
Irmã Osvalda (08 coletivos)	02 Alto da Brasília	01 (30hs)	01 (20hs)
	02 Expectativa	01 (30hs)	
	02 Vila Recanto	01 (30hs)	
	02 Centro	01 (30hs)	
Mimi Marinho (09 coletivos)	02 Dom Expedito	01 (30hs)	01(20hs)
	02 Tamarindo	01 (30hs)	
	02 Conjunto Santo Antônio	01 (30hs)	
	01 Pedrinhas	01 (15hs)	
Regina Justa (07 coletivos)	02 Cohab I e II	01 (30hs)	01 (20hs)
	02 Vila União	01 (30hs)	
	04 Terrenos Novos	02 (30hs)	
Dom José (08 coletivos)	01 Boqueirão	01 (15hs)	01(20hs)
	04 Dom José	02 (30hs)	
	02 Sumaré	01 (30hs)	
Jaibaras (13 coletivos)	02 Santa Casa	01 (30hs)	01 (20 hs)
	04 Jaibaras	02 (30hs)	
	04 Jordão	02 (30hs)	
	01 Aprazível	01 (15hs)	
	01 Rafael Arruda	01 (15hs)	
	02 Bonfim	01 (30hs)	
	01 Setor VI	01 (15hs)	
Aracatiçu (11 coletivos)	03 Aracatiçu	01 (30hs) 01 (15hs)	01 (20hs)
	01 Patos	01 (15hs)	
	03 Taperuaba	01 (30hs) 01 (15hs)	
	02 Carará	01 (30hs)	
	01 Caiçoa	01 (15hs)	
Total	01 Patriarca	01 (15hs)	01 (20hs)
	56 Coletivos	32 Orientadores: 23 (30hs) 10 (15hs)	

No ANEXO V do Edital, que trata do item INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO Pública Nº 01/2013, especificamente no que se trata do CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO. Lê-se: Eu, \_\_\_\_, candidato (a) à função de (conforme Anexo II-b), na Seleção Pública para Composição do Banco de Recursos Humanos para Execução de Serviços Destinados ao PROJOVEM ADOLESCENTE e a REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Município de Sobral, cujo número de inscrição é \_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, num total de \_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos. Tenho conhecimento e aceito todas as condições postas neste edital.

Instrução (Título de 01 a 02 do Anexo III). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.	
Nome do curso: Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 1 (um) cursos.	Carga horária
3.1	
Nome do curso: Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20 (horas) horas, limitado a 2 (dois) cursos	Carga horária
4.1	
4.2	
Nome do curso: Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	Carga horária
5.1	
5.2	

Experiência Profissional – Função: Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntário, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 2,0 ponto por cada ano	Tempo (em ano)
6.1	
6.2	
Outras Experiências Profissionais: Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1 ponto por cada ano.	Tempo (em ano)
7.1	
7.2	
INFORMÁTICA: Curso de Informática Básico.	Carga horária
8.1	

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013. \_\_\_\_ Assinatura do Candidato Recebido e conferido por \_\_\_\_ (funcionário responsável pelo recebimento deste documento). No ANEXO VI do Edital, que trata do Cronograma, no que se refere a entrevista. Lê-se: 31/01 a 01/02/2013 – Entrevista; Sobral-CE, 24 de Janeiro de 2013. \_\_\_\_ Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro. Presidente da Fundação de Ação Social do Município.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2013 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PROJÓVEM ADOLESCENTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - A Presidente da Fundação de Ação Social do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para formação de um banco de recursos humanos de nível superior para execução de serviços destinados ao Projovem Adolescente da Rede de Proteção Social Básica do Município de Sobral. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - A Seleção Pública Específica, regida por este Edital, será realizada pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FASM, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dessa Secretaria, quer estranhos a ela, necessários à realização da Seleção. - A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço, assinado entre as partes, a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade. - Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, o seguinte Perfil: a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais; d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos no ato da contratação; f) Possuir Ensino Superior Completo (Serviço Social, Psicologia e Pedagogia), com formação compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; g) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função; h) Reconhecida idoneidade moral (Folha de antecedentes criminais); i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função; j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 3, de toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível; k) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste Edital. - O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FASM, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato constante no Banco de Recursos Humanos formado pela presente Seleção Pública. - A Seleção de que trata este Edital consistirá de duas etapas: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório e Entrevista de caráter classificatório. 2. DA FUNÇÃO 2.1 – Perfil do cargo Técnico de Referência da Proteção Social Básica: a) Escolaridade mínima de nível superior completo (Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo), com formação compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS; b) Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; c) Conhecimento da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Política Nacional de Juventude e Orientações Técnicas para Trabalho Social com Famílias do Serviço de**

Proteção e Atendimento Integral às Famílias; d) Conhecimento da concepção teórica e do traçado metodológico do Projovem Adolescente; e) Domínio sobre os direitos sociais e sobre os direitos da criança, do adolescente e do jovem; f) Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; g) Experiência em trabalho interdisciplinar; h) Conhecimento da realidade do território; i) Boa capacidade relacional e de escuta das famílias. 2.2 - Atribuições do cargo Técnico de Referência da Proteção Social Básica. a) Conhecimento das situações de vulnerabilidade social e de risco, das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e das potencialidades do território de abrangência do CRAS; b) Acolhida, oferta de informações e encaminhamento das famílias usuárias do CRAS; c) Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; d) Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; e) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; f) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; g) Responsabilidade técnica sobre a oferta do serviço socioeducativo, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; h) Encaminhamento de jovens de 15 a 17 anos para o Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo; i) Divulgação do serviço socioeducativo no território e participação na definição dos critérios de inserção dos jovens do Projovem Adolescente no serviço; j) Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; k) Assessoria técnica ao(s) orientador(es) social(is) do Projovem Adolescente, nos temas relativos à juventude, ao traçado metodológico, ao desligamento de jovens do serviço socioeducativo e quanto ao planejamento de atividades; l) Acompanhamento dos coletivos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos orientadores sociais para alimentação de sistema de informação, sempre que for designado; m) Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; n) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; o) Avaliação, junto às famílias, dos resultados e impactos do serviço socioeducativo. 2.3 – Das Vagas, Carga Horária e Remuneração:

Nº DE VAGAS	SERVIÇO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL
2	Assistentes Sociais- Técnicos de Referência da Proteção Social Básica	Sede	30 horas	R\$ 2.133,52
1	Assistente Social - Técnico de Referência da Proteção Social Básica	Distrito	30 horas	R\$ 2.133,52
1	Psicólogo (a) - Técnico de Referência da Proteção Social Básica	Sede	40 horas	R\$ 2.133,52
1	Psicólogo (a) - Técnico de Referência da Proteção Social Básica	Distrito	40 horas	R\$ 2.133,52
1	Pedagogo (a) - Técnico de Referência da Proteção Social Básica	Sede	40 horas	R\$ 2.133,52
1	Pedagogo (a) - Técnico de Referência da Proteção Social Básica	Distrito	40 horas	R\$ 2.133,52

Obs.: Os valores acima citados são brutos. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1 – Das vagas reservadas às pessoas com deficiência: 3.1.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção; 3.1.2. - De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 14% (quatorze por cento) em face da classificação obtida; 3.1.3 - Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função; 3.1.4 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.3; 3.1.5 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 3.1.6 - Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 3.1.7 - Será eliminado da lista de candidato a pessoa cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 3.1.8 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 3.1.9 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios

de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 3.1.10 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 3.1.11 - Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99. 3.2 - Solicitação de Inscrição. 3.2.1 - As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou através de Procuração Pública com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador; 3.2.2 - Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido; 3.2.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. 3.3 - Local de inscrição: na sede dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (ANEXO I), onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital; 3.4 - Período de inscrição: 25/01/2013 a 30/01/2013, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00h. 3.5 - No ato da inscrição o candidato deve entregar: a) Ficha (requerimento de inscrição - Anexo II) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo do processo de seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na referida Ficha ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. b) Cópias nítidas dos seguintes documentos: - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia; - C.P.F.; - Comprovante de Residência; - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (se do sexo masculino); - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior; - Carteira do Conselho Profissional (Assistente Social e Psicólogo); c) "Currículo Vitae" Padronizado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital. Anexar ao "Currículo Vitae" Padronizado, fotocópia comprobatória das informações descritas. 3.6 - Serão contabilizados como pontos válidos somente as informações descritas com cópia comprobatória em anexo III. 3.7 - Não será cobrada taxa de inscrição. 3.8 - O candidato declarará que tem ciência e aceita que, caso selecionado, apresentará ORIGINAIS dos documentos apresentados para inscrição e exigidos para exercer a função, por ocasião da contratação. O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE. 3.9 - O candidato poderá se inscrever para qualquer localidade atendida pelo Projovem Adolescente da Rede de Proteção Social Básica do Município de Sobral devendo definir na ficha de inscrição apenas uma LOCALIDADE dentro das constantes no ANEXO IV. 3.10 - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 3.11 - No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de inscrição na Seleção Pública. 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO - A Seleção Pública será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos: - A primeira etapa compreenderá análise de "Currículo Vitae" Padronizado, de todos os candidatos. - A pontuação correspondente a essa etapa valerá 40 pontos, conforme Anexo III. 4.2.2. - Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do Anexo III limitando-se ao valor máximo de 40 pontos. 4.2.3. Ao Currículo Padrão devem ser anexadas: a) Cópias de todos os títulos descritos no "Currículo Vitae" Padronizado ( Anexo V); 4.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de item 3. do Anexo III: a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo empregador ou encarregado; b) Cópia da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência. 4.2.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço; 4.2.6. Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída; 4.2.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão considerados. 4.2.8 - O resultado da primeira etapa dar-se-á através de

quadro de avisos na sede do CREAS (ANEXO I). 4.3 - A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo nota máxima de 60 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos: a) Domínio de estratégias e metodologias para desempenho da função; b) Controle emocional para o exercício da função; c) Liderança, criatividade e comunicabilidade; d) Capacidade de trabalho em grupos e atividades coletivas; e) Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Política Nacional de Juventude e Orientações Técnicas para Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias; f) Domínio sobre os direitos sociais e sobre os direitos da criança, do adolescente e do jovem; g) Domínio sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; h) Domínio das Normas Operacionais Básicas - NOB-SUAS; i) Conhecimento da concepção teórica e do traçado metodológico do Projovem Adolescente; j) Conhecimento da realidade do território. 4.3.1 - As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros. Os membros da banca de entrevista não deverão ter grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos avaliados. 4.3.2 - A entrevista, com os aprovados na 1ª fase dar-se-á no período de 04 e 05/02/13 a partir das 08h00min. Os candidatos deverão comparecer ao local para realização da entrevista com antecedência de (30) minutos EM LOCAL, HORA e DIA, MARCADOS PREVIAMENTE, e divulgado no quadro de aviso do CREAS (ANEXO I) portando documento oficial de identificação e comprovante de inscrição. 5 - DO RESULTADO 5.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á a partir das 17h00min do dia 09/02/2013 (ANEXO VI) através do quadro de avisos na sede do CREAS (ANEXO I). 5.2 - É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a presente Seleção Pública. 6 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 6.1 - A pontuação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da Entrevista e da análise de Títulos. Serão considerados selecionados, na presente Seleção Pública, os candidatos que obtiverem nota maior/igual a 60 (sessenta) pontos no somatório da primeira e segunda etapas. 6.1.2 - A classificação dos selecionados aptos para contratação será feita por Localidade/Serviço (opção apresentada pelo candidato no ato da inscrição) e pela ordem decrescente da nota final. 6.2 - Em caso de empate na classificação final, terá preferência: 1º - O candidato que possuir maior pontuação na entrevista; 2º - O candidato que possuir maior tempo de experiência no exercício da função; 3º - O Candidato que possuir maior idade. 6.3 - Os demais classificados comporão Banco de Recursos Humanos. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FASM, poderá dispor do Banco de Recursos Humanos de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento de serviços destinados ao Projovem Adolescente da Rede de Proteção Social Básica do Município de Sobral, a critério da administração pública. 7 - DO RECURSO: 7.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado da primeira etapa e resultado final; 7.2 - O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado no CREAS (ANEXO I); 7.3 - O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado. 7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas. 8 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO 8.1 Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado; e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista; f) For considerado não aprovado na avaliação de Títulos; g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. Também não gera direito a efetivação no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral; 9.2 - A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes; 9.3 - A presente Seleção Pública terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. 9.4 - Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao

processo seletivo; 9.5 - A Comissão Coordenadora do processo seletivo será composta pela equipe de acompanhamento do Projovem Adolescente, no município de Sobral; 9.6 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração. Sobral-CE, 24 de Janeiro de 2013. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO - Presidente da Fundação de Ação Social do Município.

**ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2013** - Local para inscrições CREAS – Avenida Dom José, 2147 – Centro – Sobral-CE.

**ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2013 FICHA DE INSCRIÇÃO** – Local/CREAS Nº. \_\_\_\_ DADOS PESSOAIS NOME :\_\_ SEXO: (M) (F) NASC.\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ENDEREÇO:\_\_\_\_ BAIRRO\_\_\_\_ CEP\_\_\_\_ CIDADE:\_\_\_\_ ESTADO:\_\_\_\_ TELEFONE RES.\_\_\_\_ CELULAR:\_\_\_\_ EMAIL\_\_\_\_ RG\_\_\_\_ ORG.EXP.\_\_\_\_ CPF\_\_\_\_ CERT. DE RESERVISTA\_\_\_\_ TÍTULO DE ELEITOR\_\_\_\_ SEÇÃO\_\_\_\_ ZONA\_\_\_\_ OPÇÃO - marcar somente uma: ( ) Técnico de Referência da Proteção Social Básica - Sede ( ) Técnico de Referência da Proteção Social Básica – Distrito. Pessoas com deficiência: ( ) deficiência \_\_\_\_ Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013. \_\_\_\_ Assinatura do candidato. QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_ NOME DO CANDIDATO:\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_ ( ) deficiência da qual é portador \_\_\_\_ Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013 \_\_\_\_ Responsável pela inscrição.

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2013 Quadro de Pontuação de Títulos para Técnico de Referência da Proteção Social Básica		
TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso e/ou Pós Graduação.	15	15
2. Diploma e/ou Certidão de Pós Graduação em área específica da Assistência.	5	5
3. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntário, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 ponto por ano.	2	10
4. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 3,0 ponto por curso.	3	6
5. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 2,0 ponto por curso.	2	4

ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2013 DAS VAGAS / LOCALIDADE			
Nº	SERVIÇO	Nº DE VAGAS	LOCALIDADES
1	Assistente Social	1	CRAS Irmã Oswaldina
2	Assistente Social	1	CRAS Mimi Marinho
3	Assistente Social	1	Jaibas
4	Psicólogo (a)	1	CRAS Regina Justa
5	Psicólogo (a)	1	Aracatiagu
6	Pedagogo (a)	1	CRAS Dom José
7	Pedagogo (a)	1	Jaibas

Obs.: Os classificados dentro das vagas estabelecidas, formarão banco de recursos humanos.

**ANEXO V - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2013 CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO** - Eu, \_\_\_\_, candidato (a) à função de (conforme Anexo II-b), na Seleção Pública para Composição do Banco de Recursos Humanos para Execução de Serviços Destinados ao PROJovem ADOLESCENTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Município de Sobral, cujo número de inscrição é \_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, num total de \_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise

curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos. Tenho conhecimento e aceito todas as condições postas neste edital.

Formação: (Título de 01 a 02 do Anexo II). Indicar apenas 02 (dois) Títulos em virtude de não serem cumulativos.	
Experiência Profissional: Trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntário, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 ponto por ano.	Carga horária
3.1	
Nome do curso: Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 02 (dois) cursos	Carga horária
4.1	
4.2	
Nome do curso: Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	Carga horária
5.1	
5.2	
Sobral, ____ de ____ de 2013 ____ Assinatura do Candidato. Recebido e conferido por ____ (funcionário responsável pelo recebimento deste documento)	

**ANEXO VI - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2013 Cronograma** 25 a 30/01/2013 – Inscrição; 26 a 31/01/2013 – Análise de Currículo; 31/01/2013 – Publicação dos classificados para 2ª Etapa; 01/02/2013 – Recebimento de Recurso 04 e 05/02/2013 – Entrevista; 07/02/2013 – Resultado da 2ª Fase; 08/02/2013 – Recebimento de recurso; 09/02/2013 – Resultado final. 13/02/2013 – Lotação dos selecionados: - 14h00min - CREAS, Avenida Dom José, 2147 - Centro, nesta Cidade.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2013 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADOS À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL** - A Presidente da Fundação de Ação Social do Município de Sobral, no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de nível superior destinados à Rede de Proteção Social Básica do Município de Sobral. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - A Seleção Pública Específica, regida por este Edital, será realizada pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FASM, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dessa Secretaria, quer estranhos a ela, necessários à realização da Seleção. - A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço, assinado entre as partes, a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade. - Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, o seguinte Perfil: a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais; d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; e) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos no ato da contratação; f) Possuir Ensino Superior Completo (Serviço Social, Psicologia e Pedagogia), com formação compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS; g) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função; h) Reconhecida idoneidade moral (Folha de antecedentes criminais); i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função; j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 3, de toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível; k) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste Edital. - O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FASM, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato constante no Banco de Recursos Humanos formado pela presente Seleção Pública. - A Seleção de que trata este Edital consistirá de duas etapas: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório e Entrevista de caráter classificatório. 2. DA FUNÇÃO 2.1 – Perfil do cargo Técnico de Referência da Proteção Social Básica: a) Escolaridade mínima de nível superior completo (Serviço Social, Psicologia e Pedagogia), formação compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de

Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS; b) experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; c) Conhecimento sobre Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Leis, decretos e portarias do MDS; d) Orientações Técnicas para Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias; e) Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias, segundo especificidades de cada profissão; f) Legislações específicas das profissões regulamentadas; g) Fundamentos teóricos sobre Estado, sociedade e políticas públicas; h) Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família; i) experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; j) experiência em trabalho interdisciplinar; k) conhecimento da realidade do território; l) boa capacidade relacional e de escuta das famílias. 2.2 - Atribuições do cargo Técnico de Referência da Proteção Social Básica. a) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS; b) Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; c) Mediação de grupos de famílias dos PAIF; d) Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; e) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; f) Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s) de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território do CRAS; g) Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de condicionalidades; h) Acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades; i) Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; j) Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; k) Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; l) Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; m) Participação em reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento aos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. n) Conhecimento das situações de vulnerabilidade social e de risco, das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e das potencialidades do território de abrangência do CRAS; o) Avaliação, junto às famílias, dos resultados e impactos do serviço socioeducativo. 2.3 – Das Vagas, Carga Horária e Remuneração Mensal:

Nº DE VAGAS	SERVIÇO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE MENSAL
6	Assistentes Sociais - Técnicos de Referência da Proteção Social Básica	Sede	30 horas	R\$ 2.133,52
3	Assistente Social - Técnico de Referência da Proteção Social Básica	Distrito	30 horas	R\$ 2.133,52
3	Psicólogo (a) - Técnico de Referência da Proteção Social Básica	Sede	40 horas	R\$ 2.133,52
1	Psicólogo (a) - Técnico de Referência da Proteção Social Básica	Distrito	40 horas	R\$ 2.133,52
3	Pedagogo (a) - Técnico de Referência da Proteção Social Básica	Sede	40 horas	R\$ 2.133,52
1	Pedagogo (a) - Técnico de Referência da Proteção Social Básica	Distrito	40 horas	R\$ 2.133,52

Obs.: Os valores acima citados são brutos. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1 – Das vagas reservadas às pessoas com deficiência: 3.1.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção; 3.1.2. - De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 14% (quatorze por cento) em face da classificação obtida; 3.1.3 - Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298/99 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função; 3.1.4 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.3; 3.1.5 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o

grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 3.1.6 - Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 3.1.7 - Será eliminado da lista de candidato a pessoa cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 3.1.8 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 3.1.9 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 3.1.10 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 3.1.11 - Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99. 3.2 – Solicitação de Inscrição. 3.2.1 – As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou através de Procuração Pública com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador; 3.2.2 - Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido; 3.2.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. 3.3 - Local de inscrição: na sede dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (ANEXO I), onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital; 3.4 – Período de inscrição: 25/01/2013 a 30/01/2013, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00h. 3.5 - No ato da inscrição o candidato deve entregar: a) Ficha (requerimento de inscrição - Anexo II) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo do processo de seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na referida Ficha ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. b) Cópias nítidas dos seguintes documentos: - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia; - C.P.F.; - Comprovante de Residência; - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (se do sexo masculino); - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior; - Carteira do Conselho Profissional (Assistente Social e Psicólogo); c) “Curriculum Vitae” Padronizado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital. Anexar ao “Curriculum Vitae” Padronizado, fotocópia comprobatória das informações descritas. 3.6 - Serão contabilizados como pontos válidos somente as informações descritas com cópia comprobatória em anexo III. 3.7 - Não será cobrada taxa de inscrição. 3.8 - O candidato declarará que tem ciência e aceita que, caso selecionado, apresentará ORIGINALS dos documentos apresentados para inscrição e exigidos para exercer a função, por ocasião da contratação. O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE. 3.9 - O candidato poderá se inscrever para qualquer localidade atendida pelo Projovem Adolescente da Rede de Proteção Social Básica do Município de Sobral devendo definir na ficha de inscrição apenas uma LOCALIDADE dentro das constantes no ANEXO IV. 3.10 - Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 3.11 - No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de inscrição na Seleção Pública. 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO - A Seleção Pública será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos: - A primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae” Padronizado, de todos os candidatos. - A pontuação correspondente a essa etapa valerá 40 pontos, conforme Anexo III. 4.2.2. - Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do Anexo III limitando-se ao valor máximo de 40 pontos. 4.2.3. Ao Currículo Padrão devem ser anexadas: a) Cópias de todos os títulos descritos no “Curriculum Vitae” Padronizado (Anexo V); 4.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser

fornecida através de item 3. do Anexo III: a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo empregador ou encarregado; b) Cópia da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência. 4.2.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço; 4.2.6. Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída; 4.2.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão considerados. 4.2.8 - O resultado da primeira etapa dar-se-á através de quadro de avisos na sede do CREAS (ANEXO I). 4.3 - A segunda etapa consistirá de Entrevista com os Candidatos valendo nota máxima de 60 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos: a) Domínio de estratégias e metodologias para desempenho da função; b) Controle emocional para o exercício da função; c) Liderança, criatividade e comunicabilidade; d) Capacidade de trabalho em grupos e atividades coletivas; e) Conhecimento sobre Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Leis, decretos e portarias do MDS; f) Orientações Técnicas para Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias; g) Domínio sobre os direitos sociais e sobre os direitos da criança, do adolescente e do jovem; h) Domínio das Normas Operacionais Básicas – NOB-SUAS; i) Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família; j) Conhecimento da realidade do território. 4.3.1 - As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros. Os membros da banca de entrevista não deverão ter grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos avaliados. 4.3.2 - A entrevista, com os aprovados na 1ª fase dar-se-á no período de 04 e 05/02/13 a partir das 08h00min. Os candidatos deverão comparecer ao local para realização da entrevista com antecedência de (30) minutos EM LOCAL, HORA e DIA, MARCADOS PREVIAMENTE, e divulgado no quadro de aviso do CREAS (ANEXO I) portando documento oficial de identificação e comprovante de inscrição. 5 - DO RESULTADO 5.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á a partir das 17h00min do dia 09/02/2013 (ANEXO VI) através do quadro de avisos na sede do CREAS (ANEXO I). 5.2 - É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a presente Seleção Pública. 6 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 6.1 - A pontuação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da Entrevista e da análise de Títulos. Serão considerados selecionados, na presente Seleção Pública, os candidatos que obtiverem nota maior/igual a 60 (sessenta) pontos no somatório da primeira e segunda etapas. 6.1.2 - A classificação dos selecionados aptos para contratação será feita por Localidade/Serviço (opção apresentada pelo candidato no ato da inscrição) e pela ordem decrescente da nota final. 6.2 - Em caso de empate na classificação final, terá preferência: 1º - O candidato que possuir maior pontuação na entrevista; 2º - O candidato que possuir maior tempo de experiência no exercício da função; 3º - O Candidato que possuir maior idade. 6.3 - Os demais classificados comporão Banco de Recursos Humanos. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FASM, poderá dispor do Banco de Recursos Humanos de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento de serviços destinados ao Projovem Adolescente da Rede de Proteção Social Básica do Município de Sobral, a critério da administração pública. 7 - DO RECURSO: 7.1 - Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado da primeira etapa e resultado final; 7.2 - O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, no CREAS (ANEXO I); 7.3 - O prazo para recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado. 7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas. 8 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO 8.1 Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado; e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista; f) For considerado não aprovado na avaliação de Títulos; g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1 - A aprovação e a classificação final na

seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. Também não gera direito a efetivação no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral; 9.2 - A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes; 9.3 - A presente Seleção Pública terá validade por 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. 9.4 - Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo; 9.5 - A Comissão Coordenadora do processo seletivo será composta pela equipe de acompanhamento do Projovem Adolescente, no município de Sobral; 9.6 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração. Sobral-CE, 24 de Janeiro de 2013. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO - Presidente da Fundação de Ação Social do Município.

**ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2013** Local para inscrições CREAS – Avenida Dom José, 2147 – Centro – Sobral-CE.

**ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2013 FICHA DE INSCRIÇÃO – Local/CREAS Nº.** DADOS PESSOAIS NOME : \_\_ SEXO: (M) (F) NASC. \_\_/\_\_/\_\_ ENDEREÇO: \_\_ BAIRRO \_\_ CEP \_\_ CIDADE: \_\_ ESTADO: \_\_ TELEFONE RES. \_\_ CELULAR: \_\_ EMAIL \_\_ RG \_\_ ORG.EXP. \_\_ CPF \_\_ CERT. DE RESERVISTA \_\_ TÍTULO DE ELEITOR \_\_ SEÇÃO \_\_ ZONA \_\_ OPÇÃO - marcar somente uma: ( ) Técnico de Referência da Proteção Social Básica - Sede ( ) Técnico de Referência da Proteção Social Básica – Distrito. Pessoas com deficiência: ( ) deficiência \_\_ Sobral , \_\_ de \_\_ de 2013. \_\_ Assinatura do candidato. QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_ NOME DO CANDIDATO: \_\_ RG: \_\_ Órgão Expedidor: \_\_ ( ) deficiência da qual é portador \_\_ Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista Sobral, \_\_ de \_\_ de 2013 \_\_ Responsável pela inscrição.

**ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2013**  
**Quadro de Pontuação de Títulos para Técnico de Referência da Proteção Social Básica**

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso e/ou Pós Graduação.	15	15
2. Diploma e/ou Certidão de Pós Graduação em área específica da Assistência.	5	5
3. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntário, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 ponto por ano.	2	10
4. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 3,0 ponto por curso.	3	6
5. Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 2,0 ponto por curso.	2	4

**ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2013**  
**DAS VAGAS / LOCALIDADE**

Nº	SERVIÇO	Nº DE VAGAS	DIVISÃO DAS VAGAS	LOCALIDADES
1	Assistentes Sociais	6	1	Irmã Oswalda
			1	Mimi Marinho
			2	Dom José
			2	Regina Justa
2	Assistente Social	3	1	Jaibaras
			2	Aracatiçu
3	Psicólogo (a)	3	1	Irmã Oswalda
			1	Mimi Marinho
			1	Dom José
4	Psicólogo (a)	1	1	Jaibaras
5	Pedagogo (a)	3	1	Irmã Oswalda
			1	Mimi Marinho
			1	Regina Justa
6	Pedagogo (a)	1	1	Aracatiçu

Obs.: Os classificados dentro das vagas estabelecidas formarão banco de recursos humanos

**ANEXO V - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 003/2013 CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO** Eu, \_\_\_\_, candidato (a) à função de (conforme Anexo II-b), na Seleção Pública para Composição do Banco de Recursos Humanos para Execução de Serviços Destinados ao PROJOVEM ADOLESCENTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA do Município de Sobral, cujo número de inscrição é \_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, num total de \_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos. Tenho conhecimento e aceito todas as condições postas neste edital.

Formação: (Título de 01 a 02 do Anexo II). Indicar apenas 02 (dois) Títulos em virtude de não serem cumulativos.	
Experiência Profissional: Trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntário, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 ponto por ano.	Carga horária
3.1	
Nome do curso: Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 02 (dois) cursos	Carga horária
4.1	
4.2	
Nome do curso: Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	Carga horária
5.1	
5.2	
Sobral, __ de __ de 2013. Assinatura do Candidato. Recebido e conferido por __ (funcionário responsável pelo recebimento deste documento)	

**ANEXO VI - INTEGRANTE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 003/2013 Cronograma** 25 a 30/01/2013 – Inscrição; 26 a 31/01/2013 – Análise de Currículo; 31/01/2013 – Publicação dos classificados para 2ª Etapa; 01/02/2013 – Recebimento de Recurso 04 e 05/02/2013 – Entrevista; 07/02/2013 – Resultado da 2ª Fase; 08/02/2013 – Recebimento de recurso; 09/02/2013 – Resultado final. 13/02/2013 – Lotação dos selecionados: - 14h00min - CREAS, Avenida Dom José, 2147 - Centro, nesta Cidade.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Sobral realiza ultimo chamamento dos candidatos aprovados no processo de seleção do Residencial Jatobá II, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, (conforme tabela abaixo) para comparecimento à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SPLAM, localizada no Palácio Municipal Dr. José Euclides Ferreira Gomes 3º Andar até o dia 30 de janeiro de 2013, visando solucionar pendências administrativas. O não comparecimento até a data marcada acarretará em descadastramento do candidato. GIZELLA MELO GOMES - Secretária do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – NARA LUIZA S. MOTA - Coord. De Habitação.

LISTA DOS CONVOCADOS		
N°	BENEFICIÁRIA	CPF
1	Helenice Albuquerque Moura	693.121.923-53
2	Maria Gizelle Rodrigues da Rocha	749.796.122-53
3	Sonia Maria do Nascimento Florencio	009.298.773-73
4	Edileusa Rodrigues de Almeida Moreira	748.085.243-68
5	Marlandia Rodrigues da Costa	038.105.713-50
6	Luzia Maria Nunes de Lemos	767.548.473-87
7	Valdizia Silva Martins	005.595.733-16
8	Tereza Maria Mendes Moraes	430.675.493-68
9	Maria de Jesus Aragão Azevedo	536.122.800-15
10	Gercina Florencio Maciel	878.120.103-68
11	Cecília Maria Dias Ferreira	975.009.493-00
12	Maria Alzimar Gomes Ferreira	015.992.003-50
13	Ana Cláudia de Mesquita Ferreira	022.038.653-69
14	Francisca Marcia Xerez de Matos	007.549.793-00
15	Antonia Eveline Bezerra da Silva	820.739.707-97

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA** - Torna público que concedeu a Licença Prévia nº 002/2013 – AMMA – com vencimento em 24/01/2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, referente ao Projeto de Urbanização da Lagoa José Euclides II, localizada no Bairro Doutor José Euclides Ferreira Gomes Júnior, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2592/2013. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA** - Torna público que concedeu a Licença Prévia nº 001/2013 – AMMA – com vencimento em 24/01/2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, referente ao Projeto para pavimentação em pedra tosca e rede coletora de esgoto a ser implantada em diversas ruas do Bairro Padre Palhano, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2591/2013. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA** - Torna público que concedeu a Licença de Instalação (Renovação) nº 005/2013 – AMMA – com vencimento em 23/01/2014, ao CENTRO SOCIAL CLODOVEU ARRUDA, relativo às obras e atividades de construção de uma unidade destinada à Educação de Ensino Superior – graduação e pós-graduação, com uma área edificada composta de 04 (quatro) pavimentos, perfazendo um total de área construída de 8.337,59 m², localizada na Rua do Sucesso, s/nº - Bairro Dom Expedito, Lote 01 da Quadra 10 e Lote 02 da Quadra 18, do Loteamento Terra Nova, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 2445/2012. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** - Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a renovação de sua Licença de Instalação (Renovação) nº 001/2012 - AMMA, com vencimento de 06/02/2013, relativo ao Esgotamento Sanitário do Distrito de Jaibaras, constituído de rede coletora, ligações familiares, estação elevatória e estação de tratamento, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2603/2013. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** - Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a renovação de sua Licença de Instalação nº 003/2012, com vencimento de 06/02/2013 - AMMA, relativo ao sistema de drenagem de águas pluviais do canal do Riacho Mucambinho, entre a Av. César Cals e Av. José Ermírio de Moraes, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2602/2013. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** - Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a renovação de sua Licença de Instalação (Regularização) nº 002/2012 - AMMA, com vencimento de 06/02/2013, relativo a implantação da Primeira Etapa da Macro Bacia do Riacho Pajeú, compreendendo a Bacia da Expectativa, complexo das Lagoas da Fazenda e redimensionamento e regularização do Canal do Sangradouro das Lagoas, localizada nos Bairros Colina, Alto da Brasília e Expectativa, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2601/2013. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** - Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a renovação de sua Licença de Instalação (Regularização) nº 006/2012, com vencimento de 07/02/2013, relativo à

construção/reforma da Praça da Igreja do Patrocínio, no Bairro Centro, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2600/2013. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** - Torna público que requereu a Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a renovação de sua Licença de Instalação (Regularização) nº 007/2012 - AMMA, com vencimento de 07/02/2013, relativo a construção/reforma da Praça da Igreja da Sé, no município de Sobral – CE. Processo AMMA 2599/2013. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2012** (Nº466962 Portal do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06/02/2013, às 9:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Aquisição de um guindaste veicular de fabricação nacional destinado ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. 23/01/2013. A Pregoeira – Priscilla Mota Macedo.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 –** Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11/02/2013 às 09:00h. OBJETO: Serviço de aplicação em poliuretano sobre a cúpula do Planetário da Lua, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. 23/01/2013. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013** (Nº466854 Portal do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 06/02/2013, às 9:30h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE. 23/01/2013. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Hendersdon.

**AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2012** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTO ANTONIO (LOTE 1), NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA (LOTE 2), NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO TERRENOS NOVOS (LOTE 3) E NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO ESTAÇÃO (LOTE 4). A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais

interessados na referida Concorrência Pública, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: LA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, DOMINGOS & CASSIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME E CONSTRUTORA TECNOS NORDESTE LTDA – EPP, por haverem apresentado a documentação em conformidade com o edital e INABILITADAS as empresas: LB TAUMATURGO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, JOÃO TORRES FILHO-EPP e R.R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, por estarem em desacordo com o edital, conforme ata datada de 24/01/2013. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Sobral, 24 de janeiro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães – Presidente.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2012, cujo objeto trata-se de contratação de empresa para EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES II, no Município de Sobral, através do contrato de financiamento nº 06.2.139.19 (BNDES), tendo como vencedora, a empresa: VAP CONSTRUÇÕES LTDA., com valor global de R\$ 2.288.627,98 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). adjudicado e homologado em 23/01/2013. Secretaria da Infraestrutura – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 23 de janeiro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães - PRESIDENTE.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 097/2012 - PGM, comunica o resultado da Dispensa nº 6131101/2012, cujo objeto trata-se de Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional da Alimentação Escolar PNAP (Pré-Escolar), PNAC (Creche de 0 a 3 anos) e Alunos do Brasil Alfabetizado, localizados na escolas da sede e distritos, nos meses de Outubro à Dezembro de 2012, tendo como vencedora, a empresa, MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS com o valor global de R\$ 11.355,00 (Onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais), adjudicado e homologado em 13/11/2012. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 22 de janeiro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães - PRESIDENTE.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - ME representada pela Sra. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional da Alimentação Escolar PNAP (Pré-Escolar), PNAC (Creche de 0 a 3 anos) e Alunos do Brasil Alfabetizado, localizados na escolas da sede e distritos, nos meses de Outubro à Dezembro de 2012. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 6131101/2012. VALOR: R\$ 11.355,00 (Onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(três) meses. DATA: 27 de dezembro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - ME representada pela Sra. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação dos alunos do Programa

Projovem Urbano para os meses de Outubro de 2012 à Março de 2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 043/2012. VALOR: R\$ 66.011,30 (Sessenta e seis mil, onze reais e trinta centavos), PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses. DATA: 26 de dezembro de 2012.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM, comunica o resultado da Dispensa nº 002/2013, cujo objeto é fomentar formação, capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e cultura, assegurando ao INSTITUTO ECOA a responsabilidade pela administração e operação do INSTITUTO ECOA e projetos a ele vinculado no âmbito do município de Sobral, tendo como vencedora a empresa INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA com o valor global de R\$ 1.842.198,00(Hum milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e oito reais) adjudicado e homologado em 22/01/2013. SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 24 de janeiro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde e Ação Social a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: HOSPITAL DR. ESTEVAM PONTE LTDA representada pelo Sr. ROMEL AZEVEDO PONTE. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 01(um) ano para os Serviços de Integração no Sistema Único de Saúde (SUS) a definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a macrorregião de saúde de Sobral, conforme plano operativo previamente definido entre as partes. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 7191101/2009. DATA: 16 de novembro de 2012.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Infraestrutura o Sr. RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO. CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Suprimir os serviços inicialmente contratados para os serviços de Obra de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário das Bacias 11, 13,16 e 17, dos Bairros Centro e Pedrinhas, no Município de Sobral (PT nº 222.721-01). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 3171201/2007. VALOR: R\$ 6.612,89(Seis mil seiscentos e doze reais e oitenta e nove centavos). DATA: 21 de dezembro de 2012.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: MIG CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. FRANCISCO ADALDECIO LINHARES. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 180(cento e oitenta) dias para os serviços de Construção de um Centro de Educação Infantil, no bairro Terrenos Novos, no município de Sobral MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2012-SE/CPL. DATA: 21 de janeiro de 2013.

**EXTRATO DE ADITIVO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Interino da Infraestrutura o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES JUNIOR. CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 180(cento e oitenta) para a execução dos serviços de limpeza de lagoas e canais na sede do município de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 014/2012-SEINFRA/CPL. DATA: 16 de janeiro de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão o Sr. JOSÉ ANASTÁCIO DE LIMA. CONTRATADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA representada pelo Sr. RICARDO NOGUEIRA GOMES DOS SANTOS. OBJETO: Serviços de telecomunicações para prover conexão à internet a Prefeitura Municipal de Sobral, por meio de acesso IP dedicado, incluindo o fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2011 – TER/PR - Ata Registro de Preços nº 101/2011. VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses. DATA: 27 de julho de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Chefe de Gabinete o Sr. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO. CONTRATADA: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA representada pela Sra. TATIANA XIMENES FEIJÓ. OBJETO: Serviços de desenvolvimento do Processo de Informatização do Município de Sobral. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.116.2043.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 261/2000 de 18 de maio de 2000. PRAZO DE EXECUÇÃO: 11(onze) meses. DATA: 24 de janeiro de 2013.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2013 - PGM, comunica o resultado da Inexigibilidade nº 001/2013, cujo objeto trata-se da realização de Show na cidade de Sobral, a ser realizado no dia 02/02/2013, estimulando as manifestações artísticas e culturais deste município, com a realização do Bloco dos Sujos/2013, tendo como vencedor a empresa CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA, com o valor global de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), adjudicado e homologado em 22/01/2013. Secretaria da Cultura e Turismo – Comissão de Licitações. Sobral - Ceará, 24 de janeiro de 2013. Verônica Mont' Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**LEI Nº 1191 DE 24 DE JANEIRO DE 2013** - Institui o Programa Municipal do Primeiro Emprego dispondo sobre o cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de empresa que aderir a esse Programa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal do Primeiro Emprego, destinado a estimular a contratação de jovens com idade entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) anos que estejam comprovadamente ingressando no mercado de trabalho. Art. 2º Poderão aderir ao Programa Municipal do Primeiro Emprego empresas com regularidade fiscal e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Parágrafo único. A adesão de empresas ao Programa Municipal do Primeiro Emprego dar-se-á mediante cadastro junto à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Art. 3º As empresas cadastradas deverão manter, em seu quadro funcional, no mínimo, os seguintes percentuais de jovens com idade entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) anos que estejam comprovadamente ingressando no mercado de trabalho: I. 20% (vinte por cento), no caso de microempresas ou empresas de pequeno e médio porte; ou II. 30% (trinta por cento), no caso de empresas de grande porte. Art. 4º As empresas que mantiverem as condições de adesão e os percentuais referidos no artigo anterior, terão o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devido calculado com a incidência da menor alíquota vigente. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de janeiro de 2013. JOSÉ

ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.  
**LEI Nº 1192 DE 24 DE JANEIRO DE 2013** - Fixa o horário integral para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º A Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino será oferecida em tempo integral, em: I. creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II. pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade. Art. 2º O Ensino Fundamental será ministrado obrigatoriamente em tempo integral para os menores de 07 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade. Art. 3º Esta Lei entra em vigor no próximo ano letivo após a data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de janeiro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

**LEI Nº 1193 DE 24 DE JANEIRO DE 2013** - Modifica a Lei 457 de 01 de outubro de 2003, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei. Art. 1º Permite a abertura do comércio varejista, atacadista, industrial e prestadores de serviços em geral, aos domingos e feriados no âmbito do Município de Sobral. Parágrafo Único: O funcionamento do comércio varejista em geral aos domingos e feriados fica subordinado ao respeito das normas de proteção ao trabalho e as outras previstas em acordos ou convenções coletivas de trabalho, previamente firmados entre os respectivos interessados, devendo o repouso semanal remunerado coincidir, pelos menos, duas vezes no período máximo de quatro semanas, com o domingo. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de janeiro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 24 DE JANEIRO DE 2013** - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 035/2012, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º A parte da zona inicia na Avenida Senador José Ermírio de Moraes com a Rua Antonio Félix Ibiapina, onde segue por esta até a Rua Sabino Guimarães, seguindo até o início da escadaria da Igreja Mãe Rainha, continuando pela referida rua até a linha férrea da Fábrica de Cimento Poty com a Avenida Senador José Ermírio Moraes, seguindo por esta até o início da parte descrita, passa de ZR3 para ZUM. Art. 2º A parte da zona inicia na Avenida Senador José Ermírio de Moraes com a Rua Presidente Juscelino, onde segue por esta até a Faixa de Preservação do Riacho Mucambinho, seguindo até Avenida Senador José Ermírio Moraes, indo até o início da parte descrita, passa de ZR3 para ZUM. Art. 3º A parte da zona inicia na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes/CE 362, no limite sul do Loteamento Nova Caiçara, seguindo por este até o limite oeste do Loteamento Nova Januária, por onde segue até o Parque de Exposição João Passos Dias, indo até a faixa de Preservação do Açude Uruguai, continuando por esta até a Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes/CE 362, indo até o início da parte descrita, passa de ZR2 para ZR3. Art. 4º A altura máxima das edificações no Município de Sobral, em especial na residencial multifamiliar e misto da ZR5 e nos eixos de verticalização, será de 72m, limitado a 23 andares. Art. 5º Acrescenta-se as seguintes

observações às existentes na lei Complementar 035/2012. 21 – Será permitida a construção de subsolos, respeitados a taxa de ocupação do subsolo, a taxa de permeabilidade, os recuos de frente e fundo e a altura de 1,00m (um metro) para o piso pronto do pavimento térreo, medido do nível médio do passeio, por onde existe acesso. 22 – A construção de subsolos nos lotes de esquina deverá respeitar a taxa de ocupação do subsolo, a taxa de permeabilidade, os recuos de frente e a altura de 1,00m (um metro) para o piso pronto do pavimento térreo, medido do nível médio do passeio, por onde existe acesso. 23 – Admite-se a exclusão do cálculo do índice de aproveitamento, da área do subsolo e das áreas dos pavimentos destinados a estacionamento de veículos, respeitados a altura máxima da edificação e os demais indicadores urbanos exigidos e desde que não se trate de edifício garagem. 24 – A taxa de ocupação do subsolo corresponde à taxa de ocupação de 70% (setenta por cento). 25 – Nas edificações com mais de dez pavimentos as medidas de todos os recuos, a partir do 4º pavimento, deverão observar a relação de 14% (quatorze por cento) da altura máxima da edificação. 26 – Em todos os pavimentos a distância mínima entre blocos deverá ser igual ou superior a duas vezes o recuo lateral exigido considerando os acréscimos decorrentes da verticalização, para a classe do subgrupo de uso. 27 – Admitem-se recuos com dimensões variadas, desde que sejam respeitadas concomitantemente as seguintes condições: A média ponderada destes recuos, não seja inferior ao recuo mínimo obtido pela aplicação do disposto no artigo anterior; A menor distância da edificação para a divisa do lote, não seja inferior ao recuo mínimo correspondente à frente, lateral ou fundos para a atividade na via, sem os acréscimos decorrentes da verticalização. A média ponderada será calculada obedecendo a seguinte fórmula:  $n \sum Fi.R. / Fi \geq Rm$ , sendo  $i=1$  a  $i=F$  – dimensão do segmento da fachada; R – recuo médio correspondente ao segmento da fachada; n – número de segmentos da fachada; Rm – recuo mínimo com os acréscimos decorrentes da verticalização. 28 – Exige-se o pé direito de 3m (três metros) medidos do chão ao teto da unidade para as edificações acima de quatro pavimentos. 29 - Será permitida a projeção em até 90cm (noventa centímetros) de elementos componentes das fachadas, compreendendo: brises, pérgolas, jardineiras e similares, quando os recuos obrigatórios, laterais e de fundos forem superiores a 5,00m (cinco metros). 30- Os terrenos ou glebas a serem edificados ou ocupados devem ser resultantes de parcelamento do solo devidamente aprovado pelo Município ou regularizado por ato do Poder Executivo, mediante critérios previamente definidos pelo Conselho Municipal do Plano Diretor. I – Admite-se a construção de condomínio fechado no Município. O parcelamento do solo deve obedecer ao disposto no Título IV do parcelamento do solo, parte integrante da lei Complementar nº 006 de 1º de fevereiro de 2000. II – Quando o condomínio for composto por casas térreas ou assobradadas, a área privativa do terreno de cada unidade habitacional poderá ser de no mínimo 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) desde que a soma destas áreas, da área de recreação e da área de circulação dividida pelo número de unidades seja igual ou superior ao lote mínimo da zona onde está situado. III – Nos loteamentos para condomínios fechados será exigido uma via com a caixa mínima de 12m na frente do mesmo, ficando a rua com caixa total de 24m. Art. 6º Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 24 de janeiro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.